

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2021 – AGEUFMA

Estabelece as diretrizes e recomendações para a realização das atividades concernentes aos planos de trabalho de iniciação científica (PIBIC) e iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI) durante o período de execução do ensino emergencial remoto e/ou híbrido aos orientadores e discentes dos Programas PIBIC e PIBITI.

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a **Resolução Nº 906-CONSEPE**, de 17 de abril de 2012, que trata sobre projetos de pesquisa na Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

Considerando a **Resolução Nº 2.078-CONSEPE**, 17 de julho de 2020, que regulamenta o Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido na UFMA durante período de pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19);

Considerando a **Portaria GR nº 241/2020 - MR**, que dispõe sobre as ações a serem realizadas no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em virtude da situação decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID19), sob orientação do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA);

Considerando a **Resolução Nº 232-CONSAD**, 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o retorno dos servidores técnico-administrativos às atividades presenciais, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando a **Resolução Nº 2.018-CONSEPE**, 10 de junho de 2020, que dispõe sobre as atividades da pós-graduação no período da Pandemia da COVID-19.

Considerando as discussões e deliberações em reunião do Comitê Interno dos Programas PIBIC e PIBITI;

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar a realização das atividades concernentes aos planos de trabalho de iniciação científica (PIBIC) e iniciação ao desenvolvimento tecnológico (PIBITI) durante o período de execução do ensino emergencial remoto e/ou híbrido.

Art. 2º Será mantida a execução das atividades de PIBIC e PIBITI da UFMA.

Art. 3º Em razão da excepcionalidade da situação oriundas da COVID-19, os pesquisadores com planos de trabalhos (ciclo 2020-2021) aprovados e em andamento estão autorizados a rever as atividades dos cronogramas dos planos de trabalho dos estudantes (bolsistas e/ou voluntários), considerando as ações previstas e o cenário da COVID-19.

Parágrafo Único: As alterações sobre a condução das atividades devem ser informadas pelo docente orientador no Relatório Parcial do PIBIC e PIBITI a ser entregue até 15 de março de 2021.

Art. 4º Devem ser adiadas as atividades presenciais relativas aos planos de trabalho, com exceção daquelas que, caso interrompidas, anulam os procedimentos até então desenvolvidos, pondo em risco a continuidade do processo investigativo e conseqüentemente a perda irreparável do progresso científico e tecnológico. Na medida das possibilidades e a critério do orientador, tais atividades podem ser realizadas por meios não presenciais.

Art. 5º No caso de necessidade de realizar uma atividade presencial dentro do plano de trabalho PIBIC/PIBITI e que forem essenciais para a continuidade das pesquisas, poderão ser realizadas seguindo um planejamento elaborado e acompanhado presencialmente pelo seu (a) orientador(a).

§ 1º Deverão frequentar o mesmo espaço para realização da atividade presencial somente os(as) integrantes da pesquisa (discente e o orientador(a) da pesquisa) para evitar aglomerações, sendo que, as demais atividades concernentes à pesquisa e ao trabalho discente, como reuniões de grupos de pesquisa, orientações de pesquisa, dissertações e teses, elaboração de artigos científicos, terão seguimento na modalidade virtual.

§ 2º O discente e o(a) orientador(a) da pesquisa deverão, obrigatoriamente, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como forma de prevenção ao Novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), quando estiverem em atividades no laboratório ou de campo.

§ 3º Para a realização de atividades de laboratório/campo, o discente deverá assinar um termo de responsabilidade com anuência do seu orientador, conforme Anexo 1 desta instrução normativa.

§ 4º O planejamento descrito no caput deste artigo e o termo de responsabilidade descrito no parágrafo terceiro devem ser enviados através do e-mail ageufma.cicp@ufma.br.

Art. 6º Docentes e discentes que se encontrem na condição de grupo de risco, comprovada por documento formal, devem executar as atividades do plano de trabalho de forma remota. A classificação de grupos de riscos considerada no PIBIC e PIBITI será a mesma utilizada pela administração da UFMA (Artigo 5º da Resolução nº 232-CONSAD).

Art. 7º O monitoramento do cumprimento das atividades descritas no plano de trabalho (cronograma original ou alterado devido a excepcionalidade de pandemia) será de responsabilidade do orientador.

§ 1º Excepcionalmente no ciclo 2020-2021 será estabelecido o relatório parcial do PIBIC e PIBITI para que os orientadores apresentem possíveis alterações no cronograma de atividades e justificativas das atividades não executadas.

§ 2º Em caso de aferição posterior pelos órgãos de controle, poderá ser solicitado ao orientador que apresente comprovação da forma de cumprimento das atividades de iniciação científica ou iniciação tecnológica que justificou o pagamento com recurso público.

Art. 8º Em caso do docente ou discente ser diagnosticado com COVID-19, a Coordenação do PIBIC e PIBITI deverá ser imediatamente comunicada através do e-mail ageufma.cicp@ufma.br devendo, docente e discente, serem imediatamente mantidos em isolamento.

Art. 9º Os casos omissos devem ser encaminhados ao Gabinete da AGEUFMA (código SIPAC 15.01) e solicitações de mais orientações à Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica (código SIPAC 15.03) e coordenação dos programas PIBIC/PIBITI (código SIPAC 15.03.03) ou pelo e-mail ageufma.cicp@ufma.br.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 13 de janeiro de 2021.

FERNANDO CARVALHO SILVA
Pró-Reitor da AGEUFMA

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFMA e participante do () PIBIC () PIBITI sob matrícula nº _____, declaro que estou realizando protocolos práticos e experimentais relacionados ao meu plano de trabalho nas dependências do _____.

Declaro, ainda, que todas as medidas sanitárias e de proteção individual preconizadas pelos órgãos de controle estão sendo tomadas e que não fui induzido ou forçado a realizar tais atividades, como determina A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 - AGEUFMA. Este termo de responsabilidade tem validade enquanto forem vigentes as medidas decorrentes da Portaria GR nº 190/2020-MR e da Resolução nº 1.981-CONSEPE-2020.

São Luís, ____ de _____ de 20 ____.

Nome do(a) discente

Nome do(a) Orientador(a)